

LEI Nº 800

SÚMULA: autoriza a celebração de Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação de Proteção à Maternidade e Infância – APMI e dá outras providências.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar o Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação de Proteção à Maternidade e Infância – APMI de Marmeleiro.

Artigo 2º - A entidade conveniada terá a incumbência de contratar, orientar e coordenar o trabalho de 05 (cinco) Agentes Comunitários e ao Município caberá o repasse de recursos nos seguintes valores: Nos meses de Janeiro a Novembro de 1996, R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais e no mês de dezembro de 1996, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Artigo 3º - Os recursos recebidos da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, sob o título de “ Transferencias Correntes aos Municípios”, serão repassados integralmente ao órgão participante do termo e destinar-se-ão exclusivamente para o custeio dos serviços e ações de saúde , desenvolvidos pelos Agentes comunitários de Saúde – ACS e respectivos encargos sociais.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01/01/96 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos trinta e um dias do mês de janeiro de um mil, novecentos e noventa e seis.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL